



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.327 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1975 =

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Adamantina, para o Triênio"

FERNANDO CHAGAS FRAGA, Prefeito do Município de Adamantina, faço saber que a Câmara Municipal - aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Adamantina, para o triênio - de 1976 - 1978, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborados na forma dos Atos Complementares nºs 46 e 76 de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de Capital em CR\$ 13.501.260,00 (Treze Milhões, Quinhentos e Um Mil, Duzentos e Sessenta Cruzeiros).

ARTIGO 2º Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orça - mento Plurianual de Investimentos para o triênio 1976/1978, são distribuídos :

RECEITAS DE CAPITAL	1976	1977	1978	TOTAL
CR\$	3.480.605,00	4.594.655,00	5.426.000,00	. 13.501.260,00

ARTIGO 3º As Despesas de Capital, programadas nos recursos considerados disponíveis, a vista - da previsão de despesas, desdobrar-se-ão na seguinte forma :

Continua.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

A - POR FUNÇÕES

1976 1977 1978 TOTAL

01- Legislativa	20.105,00	5.655,00	-o-	25.760,00
03- Administração e Planejamento	1.816.600,00	1.284.000,00	976.000,00	4.076.600,00
04- Agricultura	20.000,00	100.000,00	100.000,00	220.000,00
08- Educação e Cultura	547.900,00	545.000,00	410.000,00	1.502.900,00
10- Habitação e Urbanismo	726.000,00	1.360.000,00	1.740.000,00	3.826.000,00
13- Saúde e Saneamento	-o-	200.000,00	300.000,00	500.000,00
16- Transporte	350.000,00	1.100.000,00	1.900.000,00	3.350.000,00

T O T A L

13.501.260,00

B - POR PROGRAMAS

1976 1977 1978 TOTAL

07- Administração	500.105,00	527.655,00	480.000,00	1.507.760,00
08- Administração Financeira	953.800,00	446.000,00	300.000,00	1.699.800,00
09- Planejamento Governamental	26.800,00	10.000,00	30.000,00	66.800,00
22- Telecomunicações	150.000,00	200.000,00	50.000,00	400.000,00
28- Defesa Terrestre	206.000,00	106.000,00	116.000,00	428.000,00
16- Abastecimento	20.000,00	100.000,00	100.000,00	220.000,00
42- Ensino de Primeiro Grau	209.000,00	210.000,00	80.000,00	499.000,00
46- Educação Física e Desportos	330.000,00	320.000,00	310.000,00	960.000,00
48- Cultura	8.900,00	15.000,00	20.000,00	43.900,00
58- Urbanismo	700.000,00	950.000,00	1.100.000,00	2.750.000,00
60- Serviços de Utilidade Pública	26.000,00	410.000,00	640.000,00	1.076.000,00
75- Saúde	-o-	200.000,00	300.000,00	500.000,00
88- Transporte Rodoviário	350.000,00	1.100.000,00	1.900.000,00	3.350.000,00

T O T A L

13.501.260,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

ARTIGO 4º Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e Suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO As importâncias referentes aos exercícios de 1977 e 1978, estimadas a preços de 1976, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

ARTIGO 5º Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1976.

ARTIGO 6º Revogam-se as disposições em contrário.


FERNANDO CHAGAS FRAGA

Prefeito do Município

Ato Publicado

Em ____/____/____


MARIA APARECIDA PIRES GALVÃO

Chefe de Gabinete